



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Software de gerenciamento de servidores VMware

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses, objetivando atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM, de acordo com as especificação técnica, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição do Serviço	Identificação do Produto	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade de Medida
1	Aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses	VMware vCenter Server 7 ou superior Standard for vSphere 7 ou superior (Per Instance) for 3 years	27464	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	01	Instância

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Com esta aquisição, busca-se garantir a economicidade, redução da indisponibilidade e garantia da eficiência dos serviços disponibilizados pela CGTI, ao Ministério das Comunicações.

2.2 No que se refere aos requisitos técnicos, a solução foi especificada tanto para prover as funcionalidades mínimas para atendimento das necessidades como para se adequar ao ambiente tecnológico do MCOM. Após análise técnica das soluções levantadas a permanência da atual licença VMware do Ministério das Comunicações se mostra a mais vantajosa do ponto de vista técnico.

2.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 Bens e serviços que compõem a solução

2.4.1 São bens e serviços que compõem a Solução de Virtualização, objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição do Produto	Identificação do Produto	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade
1	Aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses.	VMware vCenter Server 7 ou superior Standard for vSphere 7 ou superior (Per Instance) for 3 years	27464	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	1	Instância

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. Desde sua criação, o MCOM tem priorizado investimentos em recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) de forma a garantir o bom desempenho de suas atividades institucionais, com ênfase na melhoria da infraestrutura de TIC.

3.1.2 A aquisição de licença de *software* de virtualização é uma das soluções e tecnologia predominantes para otimizar os processos dentro do ambiente de TI. Por meio dessa solução são providos os diversos serviços de rede para os usuários de TI do Ministério.

3.1.3 Desse modo, justifica-se a pretensa aquisição com vistas a garantir a eficiência dos serviços disponibilizados pela CGTI, ao Ministério das Comunicações.

3.1.4 A justificativa da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da

contratação, anexo H, deste Termo de Referência.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos

3.2.1.1. Objetivos Estratégicos

OBJETIVO ESTRATÉGICO	REFERÊNCIA
Garantir recursos materiais e infraestrutura de TIC necessários ao desempenho das atribuições institucionais	Mapa Estratégico MCOM 2021-2023
OE11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	Estratégia de Governo Digital - 2020-2022

3.2.1.2 Alinhamento ao PDTIC MCOM (2020 - 2022)

ID	NECESSIDADE	ID	META	AÇÃO
N2	Provimento e manutenção de soluções de TI	M3	Disponibilizar licenças de softwares e serviços de desenvolvimento de sistemas aos usuários	Contratação de softwares e ferramentas previstas no PAC [2022]

3.2.1.3 Alinhamento ao PAC MCOM (2022)

Item	Descrição
239	Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

3.2.2 Registramos que a contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019, citados acima, e que não trata da oferta digital de serviços públicos.

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 Por meio da licença VMWARE são providos os diversos serviços de rede para os usuários de TI do MCOM. Atualmente, a maioria dos serviços de TI é oferecida por diversos servidores virtuais hospedados em 5 máquinas físicas, utilizando sistemas de virtualização integrados.

3.3.2 Assim, com base na estrutura atual deste Ministério e considerando que o modelo de licenciamento independe da quantidade de processadores, estima-se na tabela abaixo a quantidade do software de gerenciamento de servidores VMware para gerenciar o ambiente do MCOM:

Item	Descrição do Produto	Identificação do Produto	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade
1	Aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses	VMware vCenter Server 7 ou superior Standard for vSphere 7 ou superior (Per Instance) for 3 years	27464	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	1	Instância

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 O parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável, visto tratar-se de uma única solução. Diante disso, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Garantia da solução a médio prazo, para a solução de software de hiperconvergência;

3.5.2 Manutenção do nível de proteção das informações armazenadas;

3.5.3 Possibilitar divisão de serviços e atualização de software;

3.5.4 Simplificação da infraestrutura que é baseada em múltipla plataforma em solução de virtualização;

3.5.5 Legalidade dos softwares do parque computacional da instituição.

3.5.6 Minimizar os esforços de aprendizagem por meio de padronização da plataforma computacional e de virtualização, unificando o gerenciamento de toda a infraestrutura em uma interface única.

3.5.7 Simplificação da infraestrutura de TIC;

3.5.8 Aumento do desempenho e da disponibilidade dos recursos e automações das operações e gerenciamento de TI;

3.5.9 Continuidade e padronização da solução já implantada no MCOM.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Manter a continuidade da solução de virtualização já adotada pelo MCOM, bem como possibilitar sua expansão e atualização periódicas;

4.1.2 Viabilizar a simplificação de operações de TI, melhorar a continuidade do negócio e minimizar riscos do ambiente de infraestrutura por meio da tecnologia de virtualização;

4.1.3 Atender à demanda crescente dos serviços de TI por tráfego de dados, desempenho, sustentabilidade, controle e disponibilidade da comunicação de dados no MCOM;

4.1.4 Fornecer recursos de provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, mantendo a disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade desejada.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2 Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.4 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

4.3.5 Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

4.3.6 Acórdão nº 747/2008; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário; Súmula do TCU nº 270;

4.3.7 Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.8 Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – VMWARE elaborado pela Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, na data de 11/02/2020;

4.3.9 Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.10 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação; e

4.3.11 Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020.

4.3.12 Deverão ser cumpridas, no que couber, as exigências:

4.3.12.1 Do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS;

4.3.12.2 Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.3.12.3 Da Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO.

4.3.13 Instrução Normativa SGD/ME nº 05 de 11 de janeiro de 2021: regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

4.3.14 Portaria STI nº 6.432, de 11 de julho de 2018: dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.4.2 As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.4.3 O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

4.4.4 A Contratada deverá disponibilizar um canal para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

4.4.5 Disponibilidade para abertura de chamado: 24 x 7 x 365 (*web, e-mail* ou telefone).

4.4.6 O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da Contratante.

4.4.7 A Contratada deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.4.7.1 Os chamados abertos pelo MCOM terão o nível de severidade definido de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a Contratante.

4.4.7.2 A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de Severidade	Descrição de Suporte e Operações
A - Crítica	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou a lucratividade. Vários usuários ou serviços são afetados.
B - Alta	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto comercial moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado
C - Não Crítica	A situação tem impacto comercial mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável

4.4.7.3 Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Níveis de Severidade	Descrição de Suporte e Operações
A - Crítica	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta: 30 minutos
B - Alta	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta: 04 horas
C - Não Crítica	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta: 08 horas

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até **15 dias corridos** após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e autorizado pelo MCOM.

4.6 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.6.1 A Contratada deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do MCOM, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações.

4.6.2 A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do MCOM.

4.4.3 A Contratada deverá assinar **Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo**, conforme **ANEXO D** do Termo de Referência.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.7.2 É dever da CONTRATADA observar entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.7.3 A CONTRATADA deverá assinar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme **ANEXO C** deste Termo de Referência.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.11.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.11.2 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.11.3 A garantia da licença será do fabricante da solução e se dará durante o prazo de vigência do Contrato, a contar do recebimento definitivo. A garantia do fabricante deverá manter a solução em pleno funcionamento em regime 24x7 com todos seus recursos disponíveis e atualizados.

4.11.4 A Contratada deverá disponibilizar um canal para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O fornecimento das licenças deverá ser feito por meio digital conforme quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.14.2 Após a disponibilização das licenças, a contratada deverá entregar a documentação referente ao registro dos serviços de garantia e suporte técnico junto ao fabricante e documento contendo procedimentos para abertura de chamado em garantia ou suporte técnico.

4.15 Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.3 Requisitos Técnicos

4.15.3.1 As especificações técnicas estão previstas no Anexo A , deste Termo de Referência.

5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;

5.1.9 Aplicar as penalidades cabíveis;

5.1.10 Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem o suporte técnico especializado e realizem a operação assistida;

5.1.11 Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços contratados.

5.1.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual à Administração;

5.2.8 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.10 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11 Executar os serviços conforme as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta;

5.2.12 Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do CONTRATANTE;

5.2.13 Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5.2.14 Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – comunicando a equipe de fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.15 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da metodologia de trabalho;

5.2.18 Assinar Termo de Compromisso conforme ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO.

5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1 Não se aplica.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Reunião inicial

6.1.1.1 O CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de implantação dos serviços;
- d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.

6.1.1.2 Na Reunião Inicial a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar seu PREPOSTO;

b) Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

6.2 Encaminhamento de demandas e controle de solicitações

6.2.1 As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até **15 dias corridos** após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.2.2 A Contratada deverá disponibilizar um canal para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

6.3 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.3.1 Conforme item 2.4 - Bens e serviços que compõem a solução, deste Termo de Referência.

6.4 Mecanismos formais de comunicação

6.4.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Canal de abertura de chamados;
- e) E-mails.

6.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.5.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no **Anexo D**.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Modelo de Gestão do CONTRATO contempla as condições para gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

7.2 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, a ser exercido pelos seguintes representantes da CONTRATANTE especialmente designados:

- a) **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) **FISCAL TÉCNICO**: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) **FISCAL REQUISITANTE**: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- d) **FISCAL ADMINISTRATIVO**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.3 Critérios de Aceitação

7.3.1 O OBJETO contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e o art. 34 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, e suas atualizações.

7.3.1.1 Recebimento Provisório

7.3.1.1.1 O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO

PROVISÓRIO que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993”.

7.3.1.1.2 O recebimento provisório ocorrerá em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento e verificação de conformidade de todos os componentes da solução.

7.3.1.2 Recebimento Definitivo

7.3.1.2.1 Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços provisoriamente recebidos, o MCOM efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

7.3.1.2.2 O recebimentodefinitivoocorrerá em até10(dez) diasúteisdepois de concluída a verificação de conformidade e quantidades, ocasião em que será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.5 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.5.1 A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, TRP e TRD.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OFB e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da assinatura da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

SAP – INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP >= 90% A meta definida visa assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio do cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$SAP = (QAP/QTA) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.</p> <p>QTA= Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS;</p> <p>Abaixo de 90% – Será aplicada advertência e em caso de reincidência multa de 3% sobre o valor da licença relacionada ao objeto do chamado.</p>

7.6 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.6.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.6.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.6.1.3 apresentar documentação falsa;
- 7.6.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.6.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.6.1.6 não mantiver a proposta;
- 7.6.1.7 cometer fraude fiscal;
- 7.6.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

7.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.6.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.6.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme item 7.6.12;
- 7.6.3.2 Multa, nos percentuais descritos no item 7.6.12;
- 7.6.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.6.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.6.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

7.6.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.6.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.6.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6.12 Em casos de inconformidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Bens(OFB) por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.

13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de suporte atendido dentro do prazo)	Para valor abaixo de 90% – será aplicada advertência e, em caso de reincidência, multa de 3% sobre o valor da licença relacionada ao objeto do chamado.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

7.7 DO PAGAMENTO

7.7.1 O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.7.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.10.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
------------	-------------------	---

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preço da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e suas atualizações, conforme detalhado no Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços (SEI nº 10477131).

Item	Descrição do Serviço	Identificação do Produto	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses	VMware vCenter Server 7 ou superior Standard for vSphere 7 ou superior (Per Instance) for 3 years	27464	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	01	Instância	R\$105.076,26	R\$105.076,26
Valor Global								R\$105.076,26

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 A cobertura das despesas com a contratação correção à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Programa de Trabalho 10.40101.24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, Plano Orçamentário 0001- Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei de Licitações.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Na forma dos arts. 23 e 25 da IN/01//2019/SGD-ME, são apresentados a seguir as definições a serem aplicadas na fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as demais disposições legais e normativas aplicáveis às contratações

públicas.

12.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 A contratação do objeto pretendido se refere a bens e serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses.

12.1.2 A licitação será composta por 1 (um) único item.

12.1.3 Os SERVIÇOS a serem contratados são classificados como em “SERVIÇOS AUXILIARES, INSTRUMENTAIS OU ACESSÓRIOS” à área de competência legal do órgão licitante e, portanto, enquadram-se nos pressupostos do DECRETO Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º e cuja execução indireta é vedada.

12.2 Participação de consórcios

12.2.1 A natureza do fornecimento de licença de *software* não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um produto digital cuja logística não se apresenta como complexa para fornecimento, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio de serviço condições de atender a demandas prevista nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, **não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.**

12.3 Da aplicação de direitos de preferência e margens de preferência

12.3.1 Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.4 Da admissibilidade de subcontratação

12.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.5 Dos critérios técnicos de habilitação

12.5.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

12.5.1.1 Fornecimento de solução de TIC e serviços compatíveis com o objeto da pretensão contratual, em volume correspondente.

12.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.5.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.5.5 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.5.6 É facultada a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

12.6 Da alteração subjetiva

12.6.1 É ADMISSÍVEL a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

12.7 Dos casos omissos

12.7.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA e, de forma inclusiva, seus Anexos e demais documentos de apoio são parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

12.7.2 Em nenhuma hipótese os LICITANTES e/ou a futura CONTRATADA poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no CONTRATO. O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

13 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 6374, de 09 de agosto de 2022 (SEI nº 10287806), publicada no Boletim de Serviços nº 61, de 16 de agosto de 2022 (SEI nº10318715).

13.2 Certificamos que as diretrizes estabelecidas no termo de referência são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido, estando compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação. Além disso, o instrumento contém todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019.

13.3 Certificamos, ainda, que as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência atendem às premissas contidas no o art. 16 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

13.4 Foram observados, neste Termo de Referência, os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).

13.5 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

13.6 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

13.6.1 ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

13.6.2 ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.6.3 ANEXO C - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

13.6.4 ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

13.6.5 ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

13.6.7 ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

13.6.8 ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.6.9 ANEXO H - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO.

<i>(assinado eletronicamente)</i> Paula Gripp de Melo Batista Integrante Requisitante Matrícula/SIAPE: 1767123	<i>(assinado eletronicamente)</i> Victor Henrique Hisao Taira Integrante Técnico Matrícula/SIAPE: 2270979	<i>(assinado eletronicamente)</i> Elizangela Jaines Integrante Administrativo Matrícula/SIAPE: 1969183
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>(assinado eletronicamente)</i> Wanessa Queiros de Souza Oliveira Subsecretária de Planejamento e Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 1905250

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>(assinado eletronicamente)</i> Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho Coordenador Geral de Recursos Logísticos

ANEXOS

A - Especificação Técnica

1. A solução de gerenciamento de plataformas de virtualização deve conter:
 - 1.1. Capacidade de gestão de pelo menos dez mil máquinas virtuais em funcionamento simultâneo;
 - 1.2. Suportar pelo menos trezentas conexões administrativas simultâneas;
 - 1.3. Deverá permitir gerência centralizada de todo o parque virtualizado, a partir de uma única console;
 - 1.4. Possuir console centralizada WEB, para acesso ao ambiente de virtualização;
 - 1.5. A console WEB deverá suportar Mozilla FireFox, Internet Explorer e Google Chrome;
 - 1.6. A Console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows, para automação e orquestração os processos de virtualização;
 - 1.7. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPUs e memória para cada máquina virtual;
 - 1.8. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com possibilidade de definir a saída de banda de rede para cada máquina virtual;
 - 1.9. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independentemente de se estas estão em servidores físicos diferentes ou não;
 - 1.10. Permitir funcionalidade de migração de uma máquina virtual desde uma máquina física para outra máquina física, sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual;
 - 1.11. Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos, para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou upgrades, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço utilizando storage compartilhado;
 - 1.12. Permitir no mínimo 4 migrações simultâneas de máquinas virtuais entre dois servidores físicos simultaneamente;
 - 1.13. Permitir que as migrações distribuam a carga entre duas placas de rede;
 - 1.14. Permitir migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos sem precisar de storage compartilhado, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço;
 - 1.15. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo à sua ativação automaticamente;
 - 1.16. Deverá suportar um grupo de até 64 servidores simultaneamente;
 - 1.17. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo à sua ativação automaticamente sem parada de produção, ou seja, com zero de tempo de inatividade;
 - 1.18. Possuir funcionalidades de detecção de falha do sistema operacional de uma máquina virtual, procedendo à sua ativação automaticamente após um período pré-definido;
 - 1.19. Permitir priorizar automaticamente determinado recurso (CPU e memória) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual;
 - 1.20. Permitir que ferramentas de backup, tais como, Tivoli, Netbackup realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizados, sem agentes. O backup passa a ser feito na camada de virtualização. O gerenciamento é feito por serviço de backup, eliminando o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais;
 - 1.21. Permitir que ferramentas de terceiros façam o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las;
 - 1.22. Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;
 - 1.23. Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual;
 - 1.24. Permitir criar modelos de configurações para hosts físicos e replicá-los para outros hosts da solução de virtualização;
 - 1.25. Permitir o monitoramento em tempo real e otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelos hardwares;
 - 1.26. Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada;
 - 1.27. Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após

um período pré-definido no estado de alerta;

- 1.28. Permitir monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, traps SNMP e scripts;
- 1.29. Permitir exportar dados de performance no formato de Excel e HTML;
- 1.30. Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, mover, criar, ligar máquinas virtuais;
- 1.31. Permitir parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais;
- 1.32. Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual;
- 1.33. Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção;
- 1.34. Permitir armazenar dados e estatísticas de monitoração;
- 1.35. Permitir criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No caso de perda de um servidor físico, isto deve significar apenas menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos;
- 1.36. Permitir coletar informações de performance de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existentes ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de hardware;
- 1.37. Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas;
- 1.38. Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual a quente;
- 1.39. Possuir API para integração com a console de gerenciamento das máquinas virtuais;
- 1.40. Permitir integração com a console de gerenciamento através de Web Service;
- 1.41. Permitir que máquinas virtuais se conectem a dispositivos USB conectados ao servidor físico;
- 1.42. Permitir integração com o sistema de diretórios MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e OPEN LDAP, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório;
- 1.43. Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização;
- 1.44. Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações nas máquinas virtuais com sistema operacional Microsoft Windows de maneira centralizada e sem interrupção de serviço;
- 1.45. Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração;
- 1.46. A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a granularidade de acesso para as seguintes ações: ligar uma ou mais máquinas virtuais; desligar uma ou mais máquinas virtuais; criar máquinas virtuais; remover máquinas virtuais; criar templates de máquinas virtuais; criar cluster de máquinas virtuais; adicionar e remover um servidor físico à console de gerenciamento; criar grupos de permissão e associar a usuários;
- 1.47. Deverá possuir granularidade de permissão a nível de cluster, servidor físico e máquina virtual;
- 1.48. Permitir utilização de soluções de segurança de mercado que façam a análise e remoção de “malware – ameaças” na camada do “hypervisor”, eliminando a necessidade da instalação de agentes no nível da máquina virtual;
- 1.49. Permitir proteção das máquinas virtuais e seus dados integrando com ferramentas terceiras de backups em disco e permitindo que elas façam backup sem a necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com desduplicação, para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada;
- 1.50. Permitir replicação de máquinas virtuais “power-on” de um servidor físico (host) para outro via rede WAN ou LAN, sem necessidade de uma solução de storage com replicação nativa.

B - Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO:	Pregão Eletrônico nº ____/20XX
UASG:	
OBJETO	

Lote	Item	Descrição do Serviço	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aquisição de licenças e do suporte à solução de virtualização de servidores do fabricante VMware, na modalidade de suporte 24x7, pelo período de 48 meses Software de gerenciamento de servidores VMware versão 7 ou superior, incluindo atualização e modalidade de suporte 24x7 por 48 meses	27464	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	01	Instância	R\$	R\$
Valor Global								R\$

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP: Fone/Fax: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: Conta Corrente: Banco:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo (sem abreviaturas):

CPF: IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:

Cargo / Função:

Endereço Completo:

Cidade / UF: CEP:

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
2. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.
3. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.
4. Esta empresa atesta a não aplicação da prática do "registro de oportunidade" para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme termos do Acórdão-TCU 928/2020-Plenário.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20xx.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item 12.4 do Termo de Referência.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta, é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
6. A proposta deve ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

C - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaração de Sustentabilidade	
PROPONENTE:	
CNPJ/RFB:	
ENDEREÇO:	
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.</p>	
<p>_____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Nome: RG/CPF: Cargo:</p>	

D - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

1. CONTRATANTE Ministério XXXX, Endereço: _____, CEP _____, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e
2. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

1. A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
2. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
3. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
4. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e

apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

5. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
6. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso

de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

E - Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Nº IDENTIFICADOR DA OSFB	
Nº CONTRATO	
EMPRESA CONTRATADA / CNPJ:	
OBJETO DO CONTRATO:	
	NOME:

GESTOR DO ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO: Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 <small>[caput art. 32 da IN 01/2019/SGD]</small>					
1. IDENTIFICAÇÃO					
		E-MAIL:		TELFONE:	MATRÍCULA:
REQUISITANTE:		NOME:			
[Inc. IV do art. 32 da IN 01/2019/SGD]		E-MAIL:		TELFONE:	MATRÍCULA:
2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Inc. I e II do art. 32 da IN 01/2019/SGD)					
ITEM/GRUPO:					
ID	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/VOLUME	VL UNITÁRIO	VL TOTAL ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO:					
3. CRONOGRAMA (Inc. III do art. 32 da IN 01/2019/SGD)					
GRUPO/ITEM/ID	PRAZO (EM DIAS)	(EM	DATA INÍCIO	DATA ENTREGA	
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
5. CIÊNCIA DA CONTRATADA					
PREPOSTO DA CONTRATADA:		NOME:			
[art. 32 da IN 01/2019/SGD]		E-MAIL:		TELFONE:	CPF:
Brasília/DF, xx de xxxx de xxxx.					

(*) Modelo meramente exemplificativo

F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **xx** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

G - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Número:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requirante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Requirante do Contrato

<p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p><Nome> <Qualificação></p>
--	--

_____, _____ de _____ de 20____.

H - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

1. Informações Básicas

Número do Processo: 53115.005543/2022-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de software de gerenciamento de servidores VMware.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTI	Luiz Fernando Bastos Coura

4. Necessidades de Negócio

4.1 Aquisição de software de gerenciamento de servidores VMware, em atendimento à solicitação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI) contida no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) Sei nº 9534703.

4.2 Manter a continuidade da solução de virtualização já adotada pelo MCOM, bem como possibilitar sua expansão e atualização periódicas.

4.3 Viabilizar a simplificação de operações de TI, melhorar a continuidade do negócio e minimizar riscos do ambiente de infraestrutura por meio da tecnologia de virtualização.

4.4 Atender à demanda crescente dos serviços de TI por tráfego de dados, desempenho, sustentabilidade, controle e disponibilidade da comunicação de dados no MCOM.

4.5 Fornecer recursos de provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, mantendo a disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade desejada.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Provimento de camada de virtualização (Hypervisor) robusta, confiável e de alto desempenho;

5.2 Migração em tempo real de máquinas virtuais e cargas de trabalho;

5.3 Recursos de alta disponibilidade, tolerância a falhas e *backup/restore*;

5.4 Virtualização com capacidade de dimensionamento vertical e horizontal;

5.5 Utilização de recursos baseados em tecnologia de nuvem;

5.6 Direitos de atualização tecnológica; e

5.7 Serviços de Suporte.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 A Contratada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

7. Estimativa da Demanda - Quantidade de bens e serviços

7.1 Por meio do software de gerenciamento de servidores VMware, são providos os diversos serviços de rede para os usuários de TI do MCOM. Atualmente, a maioria dos serviços de TI é oferecida por cerca de 182 servidores virtuais hospedados em 5 máquinas físicas, utilizando sistemas de virtualização integrados.

7.2 Assim, com base na estrutura atual deste Ministério e considerando que o modelo de licenciamento independe da quantidade de processadores, estima-se na tabela abaixo a quantidade do software de gerenciamento de servidores VMware para gerenciar o ambiente do MCOM:

Item	Descrição do Produto	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade
1	Software de gerenciamento de servidores VMware, na modalidade de suporte 24x7 pelo período de 48 meses.	27464	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	1	Instância

8. Levantamento das Soluções

8.1 Durante o levantamento de possíveis soluções, foram identificadas 2 (duas) soluções que atenderiam a demanda:

ID SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERNATIVA OU CENÁRIO IDENTIFICADO	ITEM
1	Aquisição de software de gerenciamento de servidores VMware	3.2.1
2	Aquisição de licenças de outros software de virtualização (Microsoft, Redhat, Citrix, Oracle, Outros.)	3.2.2

9. Análise Comparativa das soluções

9.1 Solução 1 - Aquisição de software de gerenciamento de servidores VMware

9.1.1 Consiste na solução já implantada no MCOM, não havendo esforço de migração ou capacitação técnica. Além disso, há a possibilidade de upgrade de versão com valor menor para o período de 48 meses, preservando o investimento financeiro já realizado pelo órgão.

9.2 Solução 2 - Aquisição de licenças de outros software de virtualização (Microsoft, Redhat, Citrix, Oracle, Outros.)

9.1.2 A aquisição de licenças de software diferente do que já está em uso no MCOM agrega custo, esforço, tempo e complexidade no que tange à migração e capacitação técnica, além do risco de incompatibilidade com os serviços de TI providos pela solução atual.

9.1.3 Diante das soluções identificadas, foi preenchido o quadro a seguir para validação nos seguintes requisitos exigidos pelo SISP:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1 De acordo com o presente estudo, conforme previsão contida no inciso III, art. 11 da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, considerando que a **Solução 2 - Aquisição de licenças de outros software de virtualização (Microsoft, Redhat, Citrix, Oracle, Outros.)** apresenta agregação de custo e esforço consideráveis ao processo de implantação, contrapondo-se aos princípios públicos de economicidade e eficiência, conclui-se que a presente alternativa é **tecnicamente inviável**.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1 Conforme § 1º, do Art. 11, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 da Secretaria de Governo Digital, transcrito abaixo, há somente uma alternativa viável, portanto, não há necessidade de se realizar o TCO neste Estudo Técnico.

“§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.”

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1 Trata-se de demanda da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTI, com vistas à aquisição de Software de gerenciamento de servidores VMware, com suporte e subscrição por instância pelo período de 48 meses, na modalidade de suporte 24x7, objetivando atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM, face às demandas elencadas no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 9534703), autuado no Processo de Contratação SEI nº [53115.005543/2022-14](#).

12.2 Com esta aquisição, busca-se garantir a economicidade, redução da indisponibilidade e garantia da eficiência dos serviços disponibilizados pela CGTI, ao Ministério das Comunicações.

12.3 No que se refere aos requisitos técnicos, a solução foi especificada tanto para prover as funcionalidades mínimas para atendimento das necessidades como para se adequar ao ambiente tecnológico do MCOM. Após análise técnica das soluções levantadas a permanência da atual licença VMware do Ministério das Comunicações se mostra a mais vantajosa do ponto de vista técnico.

12.4 **Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019:**

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 01, de 04 de abril de 2019, e suas atualizações, conforme detalhado no Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços (SEI nº 10477131).

Lote	Item	Descrição do Serviço	Identificação do produto	CATSER	Modalidade de Licenciamento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Software de gerenciamento de servidores VMware, na modalidade de suporte 24x7 pelo período de 48 meses	VMware vCenter Server 7 ou superior Standard for vSphere 7 ou superior (Per Instance) for 3 years	27499	Licença Perpétua + Suporte/Subscrição	01	Instância	R\$105.076,26	R\$105.076,26
Valor Global									R\$105.076,26

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1 Garantia da solução a médio prazo, para a solução de software de hiperconvergência;

14.2 Manutenção do nível de proteção das informações armazenadas;

14.3 Possibilitar divisão de serviços e atualização de software;

14.4 Simplificação da infraestrutura que é baseada em múltipla plataforma em solução de virtualização;

14.5 Legalidade dos softwares do parque computacional da instituição.

14.6 Minimizar os esforços de aprendizagem por meio de padronização da plataforma computacional e de virtualização, unificando o gerenciamento de toda a infraestrutura em uma interface única.

14.7 Simplificação da infraestrutura de TIC;

14.8 Aumento do desempenho e da disponibilidade dos recursos e automações das operações e gerenciamento de TI;

14.9 Continuidade e padronização da solução já implantada no MCOM.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1 Para declarar-se a viabilidade ou não da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o planejamento em tela almejou os seguintes resultados:

15.2 Economia na contratação por não englobar custos relativos a migração e capacitação;

15.3 Efetividade proveniente da continuidade e padronização da solução já implantada no MCOM;

15.4 Eficiência em virtude da baixa complexidade e esforço de se dar continuidade a uma solução já utilizada no órgão;

15.5 Eficácia da contratação, pois atende a todos os requisitos negociais e tecnológicos abordados.

15.6 Cabe ressaltar que a plataforma VMWare é uma das mais confiáveis do mercado de virtualização, o que justifica o investimento em sua utilização no MCOM. Além disso, a solução encontra-se plenamente consolidada na infraestrutura de TI em muitos órgãos do governo.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

16.1 Garantia da solução a médio prazo, para a solução de software de hiperconvergência;

16.2 Manutenção do nível de proteção das informações armazenadas;

16.3 Possibilitar divisão de serviços e atualização de software;

16.4 Simplificação da infraestrutura que é baseada em múltipla plataforma em solução de virtualização;

16.5 Legalidade dos softwares do parque computacional da instituição.

16.6 Minimizar os esforços de aprendizagem por meio de padronização da plataforma computacional e de virtualização, unificando o gerenciamento de toda a infraestrutura em uma interface única.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1 O Ministério da Comunicações irá designar equipe para fiscalização e gestão do contrato nos moldes do art. 29 da IN SGD/ME nº 01/2019.

17.2 A contratada deverá designar um preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor junto ao MCOM.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1 Justificativa da viabilidade

Diante do exposto, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensa contratação.

19. RESPONSABILIDADES

VICTOR HENRIQUE HISAO TAIRA

Coordenador de Infraestrutura de TI

PAULA GRIPP DE MELO BATISTA

Chefe da Divisão de Contratos e Aquisições de TI

Declaro a adequação do conteúdo deste documento às disposições da Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME.

(assinado eletronicamente)

Wanessa Queiroz de Souza Oliveira

Subsecretária de Planejamento e Tecnologia da Informação

Autoridade Máxima da Área de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Paula Gripp de Melo Batista, Chefe da Divisão de Contratos e Aquisições de Tecnologia da Informação**, em 07/11/2022, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Henrique Hisao Taira, Fiscal Técnico do Contrato**, em 08/11/2022, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines, Chefe da Divisão de Licitações e Compras**, em 08/11/2022, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Queiroz de Souza Oliveira, Subsecretária de Planejamento e Tecnologia da Informação**, em 08/11/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 09/11/2022, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10477128** e o código CRC **B536FEDF**.
